LEI Nº 262, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre critérios de denominação de ruas, no Loteamento Antônio de Elói, Município de Paramirim - BA, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Loteamento Antônio de Elói, no Município de Paramirim - BA, com área 7.9ha, contendo 07 (sete) ruas em fase de urbanização, conforme abaixo se especifica.

Art. 2º. Fica denominada **Rua Elói José de Oliveira,** a rua atualmente denominada Rua 1, município de Paramirim.

Art. 3º. Fica denominada **Rua Pedro Ferreira Cruz,** a rua atualmente denominada Rua 2, município de Paramirim.

Art. 4º. Fica denominada **Rua Belarmina Maria da Cruz,** a rua atualmente denominada Rua 3, município de Paramirim.

Art. 5º. Fica denominada **Rua Pedro José dos Santos** a rua atualmente denominada Rua 4, município de Paramirim.

Art. 6º. Fica denominada **Rua Antônio Francisco de Oliveira,** a rua atualmente denominada de Rua 5, município de Paramirim.

Art. 7º. Fica denominada **Rua Zé de Biú,** a rua atualmente denominada Rua 6, município de Paramirim.

Art. 8º. Fica denominada **Rua Mariano Barbosa da Silva,** a rua atualmente denominada Rua 7, município de Paramirim.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paramirim - Bahia, em 16 de setembro de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito